

princípio da simetria, são de observância obrigatória para os Estados, Distrito Federal e municípios.

Constata-se, portanto, que o ordenamento jurídico pátrio expressamente escolheu não facultar ao Poder Legislativo a competência para iniciar proposta que trate da matéria aqui discutida, o que expõe o vício de inconstitucionalidade formal do referido Projeto de Lei.

Além do mais, não obstante a conclusão acima, se verifica que o tema tratado nesse PLC 09/2019 não é ignorado pelo Tribunal de Contas, tramitando o processo nº 28906-0/2019 que tem como objeto a alteração do Regimento Interno do TCE/MT (Res. N 14/2007), conformando-se com o que

dispõe o novo regramento processual civil.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei Complementar nº 09/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.981.172,98 (três milhões e novecentos e oitenta e um mil e cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3189	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	231.172,98
3232	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	3.750.000,00
TOTAL		3.981.172,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3189				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
15	451	390	1819	Pavimentação e recuperação de vias urbanas	0800	F	Suplementação	4490	196	231.172,98
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado(Metro quadrado)					366.013,20	
15	451	390	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0700	F	Anulação	4490	196	66.680,63
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado(Metro quadrado)					0,00	
15	451	390	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1200	F	Anulação	4440	196	164.492,35
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado(Metro quadrado)					0,00	
TOTAL DO PROCESSO										231.172,98

PROCESSO : 3232				ÓRGÃO : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
03	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	100	3.100.000,00
03	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3191	100	650.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
03	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	100	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Anulação	3190	100	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	100	250.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								3.750.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 254, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 8.151.706,28 (oito milhões e cento e cinquenta e um mil e setecentos e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3229	17302	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	77.000,00
3264	04304	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	425.323,48
3061	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	7.649.382,80
TOTAL			8.151.706,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3061				ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
10	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	S	Anulação	3390	192	194.364,40
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	